

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº190/00

Mirante da Serra, 23 de março de 2000.

**“ ALTERA O ART. 5º E
ACRESCENTA PARAGRAFO
ÚNICO DA LEI Nº 181/99, DE
28 DE DEZEMBRO DE 1999,
E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. “**

**O Prefeito Do Município de Mirante da Serra, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º - O Artigo 5º da lei nº 181/99 de 28 de dezembro de 1999.
Passa a vigorar com a seguinte redação : as despesas decorrentes desta Lei correrão a
conta da programação 030.702.12.011.**

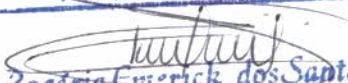
**§ - Único fica criada a rubrica 4220-00 – Aquisição de outros
bens já em utilização.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.**

**ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
PREFEITO**



PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 23.1.03. a 30.1.03.1.00.
PROTOCOLO


Rogéria Emerick dos Santos
Assessora de Gabinete
Port. 259/99 de 25/06/99

Câmara do Munc. de Mirante da Serra-RO
PUBLICADO
De 23.1.03. a 30.1.03.1.00.
PROTOCOLO

Daniel Gomes dos Santos
Secretário Geral
Art. N.º 202 - CMMS / RO / 97